

Prezados Chefes NUPES/SEPES-SRTb:

Em relação a instrução dos processos administrativos de exercícios anteriores das progressões/promoção dos Auditores Fiscais do trabalho, concedida em razão da publicação do Decreto 9.366/2018, informamos que os processos devem ser individuais e instruídos com os documentos a seguir, conforme Portaria Conjunta SEGEP/SOF nº 02/2012:

- a) ato administrativo que originou a concessão – Portaria de Progressão/promoção;**
2. **cópia dos documentos comprobatórios que ampararam a concessão da vantagem – Decreto 9.366/2018 e Demonstrativo de progressão do SIAPE - CACOPOSPRO;**
 3. **planilha de cálculo individualizada assinada pelo executor;**
c.1 nos casos de progredidos em março/2017 , os valores retroativos de março/2017 a dez/2017 + gratificação natalina + cálculo de férias se usufruídas posterior a fev/2017;
c.2 nos casos dos progredidos em set/2017 , os valores retroativos de set/2017 a dez/2017 + gratificação natalina + cálculo de férias se usufruídas posterior a ago/2017.
 4. **fichas financeiras relativas ao período devido;**
 5. **reconhecimento de dívida pelo ordenador de despesa – cópia da publicação no Boletim Interno;**
 6. **declaração do beneficiário no sentido de que não ajuizou e não ajuizará ação judicial pleiteando a mesma vantagem;**
 7. **Demonstrativo de lançamentos no módulo de exercícios anteriores; e**
 8. **nota técnica conclusiva, exarada pelo SEPES/NUPES, contendo manifestação sobre o direito do interessado à vantagem pleiteada e acerca da pertinência dos valores apresentados, anexando a correspondente memória de cálculo, e ciência e concordância do Chefe do SEPES/NUPES.**

Lembramos que a Portaria de concessão em relação aos promovidos em março 2017 foi produzida pela DICAR e expedida pelo SOAD, conforme anexo, e isso não impede que seja feita análise mais apurada da situação de cada servidor, sendo que se detectada qualquer afastamento que impediria a progressão/promoção do servidor a Portaria deve ser retificada e para isso necessitamos do retorno de vocês.

Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Iris Francisca Alves de Sousa

Coordenadora de Legislação de Pessoal
COLEP/COGEP/SOAD/SE/MTb